



*Prefeitura Municipal*  
**SANTA FÉ DO SUL**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 223, DE 19 DE JULHO DE 2012.**

Altera o § 1º do artigo 35 da Lei Complementar nº 112, de 25 de julho de 2006, que institui o Código de Posturas do Município de Santa Fé do Sul.

**Antonio Carlos Favaleça**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - O § 1º do artigo 35 da Lei Complementar nº 112, de 25/07/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 35 - .....

§ 1º - A responsabilidade pela conservação e reparos dos passeios é do proprietário do imóvel, que deverá mantê-lo em perfeitas condições e de acordo com as características estabelecidas pela Prefeitura, quando estiverem situados em áreas objeto de urbanização ou reurbanização específicas”.


**Art. 2º** - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 19 de julho de 2012.

  
**Antonio Carlos Favaleça**

**Prefeito**

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

  
**Antonio Elpidio Prado**  
**Secretário de Administração**